

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do contrato de admissão de servidor temporário celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ANALIA ALVES DA SILVA MAGALHÃES, RAIMUNDA DAYANE SILVA, LIANE SEVERINO NASCIMENTO, SEBASTIÃO SALES MARTINS, CARMEM LUCIA FARIAS, BRENDA SUELLEN DAS NEVES NOVAES, TIAGO PIRES MATOS, GIRLEIDE BATISTA DA SILVA, LENILDA MARIA PEREIRA COSTA, JOREN JONXARETTI, ALICE ALLANA DA COSTA MAIA, MAGNO RICARDO SILVA DE CARVALHO, LUCILENE GALVÃO DE CRISTO, TANIA MARA RIBEIRO TELES, LEOMARA PANTOJA DE MIRANDA, EVERALDO BARBOSA BARATA, JOZIAS DA SILVA BARATA, ADALTO GONÇALVES FERNANDES, GILDEAN RICARDO DE SOUSA, ANDREIA DE OLIVEIRA CASTRO, JOÃO BOSCO DIAS DE SOUSA, ELIANE NUNES SIMOES, HERCULES ADAM NASCIMENTO SOBRINHO, JACIVALDO MADEIRA OLIVEIRA, GISELLE BATISTA DA SILVA, ELIZETE DOS SANTOS DO NASCIMENTO, ALTAMIRES DA SILVA CARVALHO, DIMAS DO CARMO DE DEUS, RAULEM SANTANA SANTOS, HAKAKWYI LIMA HARAXARE e MICHEL OREIRA DE BARROS.

ACÓRDÃO N.º 65.795

(Processo TC/500462/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora do Acórdão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – FRANCISCO CARLOS SOUZA LOPES, JULIAN DO SOCORRO RAIOL DA SILVA, CANDIDA MARIA LIMA FERREIRA, SHIRLENA RIBEIRO DOS SANTOS, NEIVA CRISTINA FERREIRA BRABO, MARIA DE JESUS DE SOUZA JUCÁ, RAMIRO NOGUEIRA LOBATO, LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES, VANESSA SOUSA FARIAS DA SILVA, MARY DE FATIMA MARTINS DE MORAES e FREDSON DA SILVA MIRANDA.

ACÓRDÃO N.º 65.796

(Processo TC/502027/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora do Acórdão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – HELTON RODRIGUES DA SILVA, FABIANO COSTA SOUZA, ORACY EVANGELISTA PEREIRA, GENIVAL MACHADO DOS SANTOS, ALEX BARBOSA DOS SANTOS e JOSÉ RUITEBRAN MORAES FERREIRA.

ACÓRDÃO N.º 65.797

(Processo TC/514707/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora do Acórdão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ e JONATHAS RODRIGUES DE SOUZA.

ACÓRDÃO N.º 65.798

(Processo TC/501582/2015)

Assunto: Prestação de Contas do 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - MARABÁ referente ao exercício financeiro de 2014

Responsáveis: VALMIR SILVA MOURA e KELSILENE BRITO RODRIGUES

Advogado: Dr. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA – OAB/PA nº 11.763

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. VALMIR SILVA MOURA (Período: 01.01.2014 a 01.07.2014) e da Sra. KELSILENE BRITO RODRIGUES (Período: 02.07.2014 a 31.12.2014), Diretores do 11º Centro Regional de Saúde - Marabá, à época, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.799

(Processo TC/503634/2013)

Assunto: Tomada de Contas do Convênio SETER nº 006/2011 e Termo Aditivo

Interessada/Responsável: ANNA MÁRCIA ROCHA RODRIGUES e INSTITUTO NÁUTICO BRASILEIRO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade da Sra. ANNA MÁRCIA ROCHA RODRIGUES, Presidente do Instituto Náutico Brasileiro, à época, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 65.800

(Processo TC/ 500509/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmado entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – SEBASTIÃO APRÍGIO DE SOUZA NETO.

ACÓRDÃO N.º 65.801

(Processo TC/ 505863/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA – AUGUSTO ELIAS FERNANDES LOBATO.

ACÓRDÃO N.º 65.802

(Processo TC/ 501160/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA – TIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS.

ACÓRDÃO N.º 65.803

(Processo TC/503642/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.

Requerente: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012: 1) Deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CONRADO CORREA SANTA ROSA, DIEGO RODRIGUES DA SILVA e ALLAN JHONES COSTA GOMES; e 2) Determinar à SUSIPE a sustação dos efeitos financeiros dos contratos que superarem o limite temporal legalmente estipulado.

ACÓRDÃO N.º 65.804

(Processo TC/504485/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012: 1) Deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA – ALINE BENTO NEVES, ROSIVALDA FERREIRA DE OLIVEIRA e JOSIANE FARIAS DE CASTRO; e 2) Determinar ao HOL a sustação dos efeitos financeiros dos contratos que superarem o limite temporal legalmente estipulado.